Diário Oficial do Município
Fls. 019 Data 30.04.93
Ass:

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 269/91

Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será estatutário o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - As empresas públicas e as fundações instituídas pelo Município adotarão o regime previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará para aprovação do Poder Legislativo o Projeto de Lei dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Enquanto não for aprovado o novo Estatuto, aplicar-se-á a lei nº 152, de 15 de março de 1976, e demais dispositivos posteriores que a alteraram.

Art. 3º - O Poder Público Municipal adotará providências para regularização do FGTS e outras obrigações sociais devidas, após a publicação desta Lei, a todos os servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1991

CICERO [illegible] DA SILVA